



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

O Vereador **GM Rafael Freitas**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Campo Largo a seguinte proposição:

### INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Institui o Programa Clínica Veterinária Móvel.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Clínica Veterinária Móvel, com o objetivo de estabelecer diretrizes e promover ações de castração, vacinação, vermifugação, consultas preventivas e campanhas educativas sobre o bem-estar animal no Município de Campo Largo.

**Art. 2º** São objetivos do Programa Clínica Veterinária Móvel:

- I - reduzir procriação indesejada de cães e gatos;
- II - divulgar e incentivar ações de bem-estar e saúde animal;
- III - ampliar o acesso da população a serviços veterinários;
- IV - promover campanhas educativas sobre guarda responsável e prevenção de zoonoses.

**Art. 3º** O Programa Clínica Veterinária Móvel realizará ações de:

- I - castração e microchipagem gratuita;
- II - vacinação em cães e gatos;
- III - vermifugação;
- IV - consultas e orientações de cuidados básicos;
- V - campanhas de conscientização.

**Art. 4º** O Programa Clínica Veterinária Móvel deverá estabelecer um ciclo de rotatividade em todo o território do Município de Campo Largo, em atenção à demanda e à periodicidade dos atendimentos realizados.

Parágrafo único. Em observância à rotatividade, deverão ser priorizadas as regiões mais afastadas e de maior vulnerabilidade social.

780/2026  
22/04/26



**Art. 5º** O Programa poderá estabelecer parcerias com:

- I - organizações da sociedade civil;
- II - universidades e demais instituições de ensino;
- III - associações de bairro;
- IV - organizações de proteção animal;
- V - entidades de voluntariado.

**Art. 6º** Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Poder Executivo.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas no alcance de sua necessidade.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.